



CNU-PE

**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DE
PERNAMBUCO**

**Bloco 1 - Nível Superior
Pedagogo**

**EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES**

**CÓD: OP-0980T-25
7908403582617**

ÍNDICE

Língua portuguesa

1. Compreensão, análise e interpretação de texto; Sentido de contexto e referências históricas; Ponto de vista autoral e recursos expressivos da linguagem; Coesão e coerência textuais	9
2. Tipos textuais: descrição, narração e dissertação	17
3. Redação: expressões com equivalência de sentido	21
4. Reorganização de orações e períodos: transformação de estruturas	24
5. Sintaxe da oração e do período	26
6. Concordância verbal e nominal	30
7. Flexão verbal e nominal; Transposição de vozes verbais; Correlação de tempos e modos verbais; Pronomes: emprego, localização e formas de tratamento	32
8. Regência verbal e nominal	39
9. Denotação, conotação e figuras de linguagem	40
10. Discurso direto e discurso indireto	44
11. Ortografia	46
12. Acentuação	48
13. Emprego da crase	49
14. Pontuação	50
15. Redação oficial: modalidades e princípios normativos	51

Raciocínio lógico-matemático

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos, discriminação de elementos	69
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal	77
3. Raciocínio matemático	82
4. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	93
5. Noções básicas de aritmética, proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos	96

Noções De Administração Pública

1. Formação do Estado e da Administração Pública, Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial	105
2. Organização do Estado e os três Poderes	110
3. Governança e Governabilidade: Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Social e Política Participativa, governança, accountability, Transparência e Acesso à Informação	112
4. Estrutura administrativa: conceito, elementos, poderes do Estado	119
5. Organização Administrativa; Administração direta e indireta	123
6. Princípios fundamentais da Administração pública	126
7. Poderes da administração: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia	131

ÍNDICE

8. Poderes e deveres do Administrador Público	138
9. Noções de Ato Administrativo	139

Legislação Correlata

1. Regime Jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968)	159
2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2001 e Lei Estadual nº 14.804/2012).....	181
3. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 com redação dada pela Lei nº 13.853/2019 e Decreto Estadual nº 49.265/2020)	192

Direitos humanos

1. Origem, sentido e evolução histórica e fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos	213
2. Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceitos, terminologias, classificações, características, princípios	217
3. Teorias e fundamentos dos direitos humanos: filosóficos, políticos, econômicos, sociais, antropológicos e jurídicos	218
4. Responsabilidade internacional por violações: Efetividade e justiciabilidade	225
5. Direitos Humanos e relações privadas.....	229
6. Vinculação de particulares a normas e standards internacionais	233
7. Educação em direitos humanos.....	236
8. Direito Internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características, gerações e dimensão; Interpretação, interpretação conforme, vigência e eficácia das normas de Direito Internacional dos Direitos Humanos; Suspensão, restrições, limitações, limitações contextuais, reservas e denúncias	237
9. Obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções	241
10. Justiça restaurativa: conceitos e fundamentos; Modelos e práticas restaurativa.....	246

Conhecimentos Específicos

Bloco 1 - Nível Superior - Pedagogo

1. Fundamentos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação.....	253
2. Função Social da Escola	259
3. Direito à educação	260
4. Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Profissionalização, trabalho, previdência, diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual	261
5. Saúde, abordagem familiar e comunitária	262
6. Políticas Públicas para infância e adolescência no Brasil	264
7. Planejamento, Plano e Projetos.....	265
8. Currículo: concepção, e organização do conhecimento.....	266
9. Projeto Político Pedagógico da FUNASE e Procedimento Operacional de Segurança Socioeducativa da Funase	268
10. Acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem	269
11. Educação de Jovens e Adultos	270
12. Educação Inclusiva	272

ÍNDICE

13. Instituição e normas para a implementação da BNCC.....	278
14. O papel do Pedagogo no contexto do desenvolvimento das ações socioeducativas.....	279
15. Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA), Plano Operativo e atividades socioeducativas.....	280
16. Educação e vulnerabilidade	281
17. Rede de proteção social, CRAS, CREAS	282
18. Processo formativo de educadores.....	284
19. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	285
20. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996 e alterações)	288
21. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.743/1993 e alterações).....	308
22. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e alterações)	319
23. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012 e alterações).....	358
24. Regimento Interno da Funase.....	369
25. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024	403
26. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 e alterações).....	405
27. Resolução CONANDA 119 de 11/12/2006 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	411

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; SENTIDO DE CONTEXTO E REFERÊNCIAS HISTÓRICAS; PONTO DE VISTA AUTURAL E RECURSOS EXPRESSIVOS DA LINGUAGEM; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS

A leitura e interpretação de textos são habilidades essenciais no âmbito dos concursos públicos, pois exigem do candidato a capacidade de compreender não apenas o sentido literal, mas também as nuances e intenções do autor. Os textos podem ser divididos em duas categorias principais: literários e não literários. A interpretação de ambos exige um olhar atento à estrutura, ao ponto de vista do autor, aos elementos de coesão e à argumentação. Neste contexto, é crucial dominar técnicas de leitura que permitam identificar a ideia central do texto, inferir informações implícitas e analisar a organização textual de forma crítica e objetiva.

COMPREENSÃO GERAL DO TEXTO

A compreensão geral do texto consiste em identificar e captar a mensagem central, o tema ou o propósito de um texto, sejam eles explícitos ou implícitos. Esta habilidade é crucial tanto em textos literários quanto em textos não literários, pois fornece ao leitor uma visão global da obra, servindo de base para uma interpretação mais profunda. A compreensão geral vai além da simples decodificação das palavras; envolve a percepção das intenções do autor, o entendimento das ideias principais e a identificação dos elementos que estruturam o texto.

► Textos Literários

Nos textos literários, a compreensão geral está ligada à interpretação dos aspectos estéticos e subjetivos. É preciso considerar o gênero (poesia, conto, crônica, romance), o contexto em que a obra foi escrita e os recursos estilísticos utilizados pelo autor. A mensagem ou tema de um texto literário muitas vezes não é transmitido de maneira direta. Em vez disso, o autor pode utilizar figuras de linguagem (metáforas, comparações, simbolismos), criando camadas de significação que exigem uma leitura mais interpretativa.

Por exemplo, em um poema de Manuel Bandeira, como “O Bicho”, ao descrever um homem que revirava o lixo em busca de comida, a compreensão geral vai além da cena literal. O poema denuncia a miséria e a degradação humana, mas faz isso por meio de uma imagem que exige do leitor sensibilidade para captar essa crítica social indireta.

Outro exemplo: em contos como “A Hora e a Vez de Augusto Matraga”, de Guimarães Rosa, a narrativa foca na jornada de transformação espiritual de um homem. Embora o texto tenha

uma história clara, sua compreensão geral envolve perceber os elementos de religiosidade e redenção que permeiam a narrativa, além de entender como o autor utiliza a linguagem regionalista para dar profundidade ao enredo.

► Textos Não Literários

Em textos não literários, como artigos de opinião, reportagens, textos científicos ou jurídicos, a compreensão geral tende a ser mais direta, uma vez que esses textos visam transmitir informações objetivas, ideias argumentativas ou instruções. Neste caso, o leitor precisa identificar claramente o tema principal ou a tese defendida pelo autor e compreender o desenvolvimento lógico do conteúdo.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre os efeitos da tecnologia na educação, o autor pode defender que a tecnologia é uma ferramenta essencial para o aprendizado no século XXI. A compreensão geral envolve identificar esse posicionamento e as razões que o autor oferece para sustentá-lo, como o acesso facilitado ao conhecimento, a personalização do ensino e a inovação nas práticas pedagógicas.

Outro exemplo: em uma reportagem sobre desmatamento na Amazônia, o texto pode apresentar dados e argumentos para expor a gravidade do problema ambiental. O leitor deve captar a ideia central, que pode ser a urgência de políticas de preservação e as consequências do desmatamento para o clima global e a biodiversidade.

► Estratégias de Compreensão

Para garantir uma boa compreensão geral do texto, é importante seguir algumas estratégias:

- **Leitura Atenta:** Ler o texto integralmente, sem pressa, buscando entender o sentido de cada parte e sua relação com o todo.
- **Identificação de Palavras-Chave:** Buscar termos e expressões que se repetem ou que indicam o foco principal do texto.
- **Análise do Título e Subtítulos:** Estes elementos frequentemente apontam para o tema ou ideia principal do texto, especialmente em textos não literários.
- **Contexto de Produção:** Em textos literários, o contexto histórico, cultural e social do autor pode fornecer pistas importantes para a interpretação do tema. Nos textos não literários, o contexto pode esclarecer o objetivo do autor ao produzir aquele texto, seja para informar, convencer ou instruir.
- **Perguntas Norteadoras:** Ao ler, o leitor pode se perguntar: Qual é o tema central deste texto? Qual é a intenção do autor ao escrever este texto? Há uma mensagem explícita ou



AMOSTRA

implícita?

► **Exemplos Práticos**

▪ **Texto Literário:** Um poema como “Canção do Exílio” de Gonçalves Dias pode, à primeira vista, parecer apenas uma descrição saudosista da pátria. No entanto, a compreensão geral deste texto envolve entender que ele foi escrito no contexto de um poeta exilado, expressando tanto amor pela pátria quanto um sentimento de perda e distanciamento.

▪ **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre as mudanças climáticas, a tese principal pode ser que a ação humana é a principal responsável pelo aquecimento global. A compreensão geral exigiria que o leitor identificasse essa tese e as evidências apresentadas, como dados científicos ou opiniões de especialistas, para apoiar essa afirmação.

► **Importância da Compreensão Geral**

Ter uma boa compreensão geral do texto é o primeiro passo para uma interpretação eficiente e uma análise crítica. Nos concursos públicos, essa habilidade é frequentemente testada em questões de múltipla escolha e em questões dissertativas, nas quais o candidato precisa demonstrar sua capacidade de resumir o conteúdo e de captar as ideias centrais do texto.

Além disso, uma leitura superficial pode levar a erros de interpretação, prejudicando a resolução correta das questões. Por isso, é importante que o candidato esteja sempre atento ao que o texto realmente quer transmitir, e não apenas ao que é dito de forma explícita. Em resumo, a compreensão geral do texto é a base para todas as outras etapas de interpretação textual, como a identificação de argumentos, a análise da coesão e a capacidade de fazer inferências.

PONTO DE VISTA OU IDEIA CENTRAL DEFENDIDA PELO AUTOR

O ponto de vista ou a ideia central defendida pelo autor são elementos fundamentais para a compreensão do texto, especialmente em textos argumentativos, expositivos e literários. Identificar o ponto de vista do autor significa reconhecer a posição ou perspectiva adotada em relação ao tema tratado, enquanto a ideia central refere-se à mensagem principal que o autor deseja transmitir ao leitor.

Esses elementos revelam as intenções comunicativas do texto e ajudam a esclarecer as razões pelas quais o autor constrói sua argumentação, narrativa ou descrição de determinada maneira. Assim, compreender o ponto de vista ou a ideia central é essencial para interpretar adequadamente o texto e responder a questões que exigem essa habilidade.

► **Textos Literários**

Nos textos literários, o ponto de vista do autor pode ser transmitido de forma indireta, por meio de narradores, personagens ou símbolos. Muitas vezes, os autores não expõem claramente suas opiniões, deixando a interpretação para o leitor. O ponto de vista pode variar entre diferentes narradores e personagens, enriquecendo a pluralidade de interpretações possíveis.

Um exemplo clássico é o narrador de “Dom Casmurro”, de Machado de Assis. Embora Bentinho (o narrador-personagem) conte a história sob sua perspectiva, o leitor percebe que o ponto de vista dele é enviesado, e isso cria ambiguidade sobre a questão central do livro: a possível traição de Capitu. Nesse caso, a ideia central pode estar relacionada à incerteza e à subjetividade das percepções humanas.

Outro exemplo: em “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos, o ponto de vista é o de uma narrativa em terceira pessoa que se foca nos personagens humildes e no sofrimento causado pela seca no sertão nordestino. A ideia central do texto é a denúncia das condições de vida precárias dessas pessoas, algo que o autor faz por meio de uma linguagem econômica e direta, alinhada à dureza da realidade descrita.

Nos poemas, o ponto de vista também pode ser identificado pelo eu lírico, que expressa sentimentos, reflexões e visões de mundo. Por exemplo, em “O Navio Negreiro”, de Castro Alves, o eu lírico adota um tom de indignação e denúncia ao descrever as atrocidades da escravidão, reforçando uma ideia central de crítica social.

► **Textos Não Literários**

Em textos não literários, o ponto de vista é geralmente mais explícito, especialmente em textos argumentativos, como artigos de opinião, editoriais e ensaios. O autor tem o objetivo de convencer o leitor de uma determinada posição sobre um tema. Nesse tipo de texto, a tese (ideia central) é apresentada de forma clara logo no início, sendo defendida ao longo do texto com argumentos e evidências.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre a reforma tributária, o autor pode adotar um ponto de vista favorável à reforma, argumentando que ela trará justiça social e reduzirá as desigualdades econômicas. A ideia central, neste caso, é a defesa da reforma como uma medida necessária para melhorar a distribuição de renda no país. O autor apresentará argumentos que sustentem essa tese, como dados econômicos, exemplos de outros países e opiniões de especialistas.

Nos textos científicos e expositivos, a ideia central também está relacionada ao objetivo de informar ou esclarecer o leitor sobre um tema específico. A neutralidade é mais comum nesses casos, mas ainda assim há um ponto de vista que orienta a escolha das informações e a forma como elas são apresentadas. Por exemplo, em um relatório sobre os efeitos do desmatamento, o autor pode não expressar diretamente uma opinião, mas ao apresentar evidências sobre o impacto ambiental, está implicitamente sugerindo a importância de políticas de preservação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

LÓGICA PROPOSICIONAL

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro *Discurso do Método* de René Descartes, encontramos a afirmação: “(1ª parte): “...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem.”

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São

ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença a é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior é a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

I – De duas premissas negativas, nada se conclui;

II – De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;

III – A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;

IV – De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.



AMOSTRA

Características de uma proposição:

- I – Tem sujeito e predicado;
- II – É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- III – Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

I – Princípio da não contradição: uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

II – Princípio do terceiro excluído: toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.

III – Princípio da Identidade: uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- **As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima. São eles:**

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

Tabelas verdade

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

1. Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

A água é uma substância não polar.

A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

2. Conectivo $\wedge$:

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : o aminoácido fenilalanina é apolar.

$p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

3. Conectivo $\vee$:

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

$p \vee q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

Tabela-verdade para a disjunção

Axioma: a disjunção é verdadeira se ao menos das duas proposições for verdadeira; se ambas forem falsas, então a disjunção é falsa.

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Símbolos lógicos para sentenças condicionais são: se ...então... (símbolo $\rightarrow$); ...se, e somente se, ... (símbolo $\leftrightarrow$).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FORMAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODELOS TEÓRICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PATRIMONIALISTA, BUROCRÁTICO E GERENCIAL

A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

O Estado do Brasil nasceu em 1815, quando a colônia, que na realidade já vinha funcionando desde 1808 como sede do reino português, foi equiparada juridicamente à metrópole, passando à categoria de Reino, unido aos de Portugal e Algarves. É interessante assinalar que a ideia de livrar o Brasil da condição de colônia, sem separá-lo de Portugal, partiu de um francês, o Príncipe de Talleyrand, tendo sido sugerida por ele aos representantes de Portugal no Congresso de Viena, realizado para estabelecer o novo equilíbrio mundial, após a derrota final de Napoleão¹.

Transmitida a sugestão ao governo português, deu origem à carta de lei de 16 de dezembro de 1815, pela qual o Príncipe Regente D. João elevou “o Estado do Brasil à categoria e graduação de reino”. Entretanto, para que se compreenda a formação e a evolução do Estado brasileiro é indispensável ter em conta as experiências de colonização e governo, anteriormente efetuadas. É necessário, também, considerar que o ato de 1815 foi apenas um momento, embora importantíssimo, de um longo processo, que deveria ainda superar várias etapas até que o Brasil se definisse completamente e se consolidasse como um verdadeiro Estado.

A rigor, pode-se dizer que desde o descobrimento, em 1500, até o ano de 1548 o Brasil foi tratado como simples reserva patrimonial, da qual não se esperava tirar grande proveito. Por essa razão o governo português entregou a particulares a tarefa de promover a ocupação e a exploração do território, sendo oportuno lembrar que vários desses particulares nem sequer procuraram tomar posse das terras brasileiras que haviam recebido em doação.

Só bem mais tarde, depois de conhecida a possibilidade de extrair riquezas do solo e do subsolo brasileiros é que voltaram a ser feitas novas doações. Mas, já então, Portugal tinha grandes esperanças num possível proveito e as doações foram feitas a donatários bastante interessados e que se dispunham a contribuir para a fazenda pública, passando esta, a exercer controle sobre as atividades econômicas desenvolvidas no Brasil. Isso, aliás, é que explica porque tendo havido fracasso quase total do sistema de capitanias hereditárias voltaram a ocorrer doações posteriormente.

O fato é que até as primeiras décadas do século XVII a estrutura jurídico-administrativa do Brasil sofreu inúmeras modificações, que podem ser interpretadas como demonstrações de interesse do governo português, mas que revelam, ao mesmo tempo, as dificuldades encontradas para tratar o Brasil como uma unidade. Em 1548 D. João III instituiu o Governo Geral do

1 DALLARI, Dalmo de Abreu. *Constituição e Evolução do Estado Brasileiro*.

Brasil, o que, entretanto, esteve bem longe de significar a efetiva presença do Governador Geral e de seus auxiliares imediatos em todos os lugares do território brasileiro que exigissem a tomada de decisões importantes.

A grande extensão do território e as dificuldades de comunicações não permitiam que isso acontecesse. À vista desse fato foi modificada a orientação, estabelecendo-se, no ano de 1572, duas sedes administrativas, uma na Bahia e outra no Rio de Janeiro.

Isso também não deu bons resultados e já no ano de 1577 ocorria a reunificação da administração brasileira. Mais tarde, em 1607, haveria novo desdobramento, com a criação da “jurisdição do sul”, o que duraria até 1616, quando se dá, de novo, a unificação.

Outra modificação, todavia, iria ser introduzida em 1621, quando se estabelece um Governo Geral para todo o Brasil, exceto para o então chamado Estado do Maranhão, que manteria relativa autonomia até a instituição do vice-reinado do Brasil.

É importante acentuar que essas constantes modificações já refletiam, em grande parte, a existência de uma diferenciação natural, que iria favorecer o desenvolvimento de acentuada diferenciação cultural, exigindo soluções diferentes de lugar para lugar. Foi precisamente tal situação que levou os líderes federalistas, no século XIX, a afirmar que a própria natureza já se havia encarregado de criar no Brasil todas as condições que impunham a implantação de um Estado Federal.

Em linhas muito gerais, verifica-se que durante o século XVIII o Brasil teve dois “polos de desenvolvimento”, quase que independentes entre si e, além disso, pouco dependentes de Portugal, de onde praticamente nada recebiam.

Nas regiões Norte e Nordeste desenvolveram-se vários núcleos econômicos, que serviram de base a lideranças políticas, tendo a posse da terra como fundamento da autoridade, o que ainda persiste até os dias de hoje. Na região Centro-Sul a grande quantidade de ouro e diamantes atraiu muito mais as atenções de Portugal, além de propiciar o desenvolvimento de núcleos culturais completamente diversos, atraindo aventureiros, criando condições para uma vida social intensa e favorecendo a formação de centros urbanos muito ricos, que rivalizavam entre si na ostentação da riqueza.

Embora nesta região tenha sido muito mais intensa a presença de autoridades portuguesas, sobretudo através dos Vice-Reis e do aparato fazendário, tal presença não impediu que também aí se afirmassem lideranças políticas locais, uma vez que às autoridades portuguesas só interessava arrecadar o máximo possível e impedir manifestações de insubordinação conjunto de circunstâncias favoreceu, e de certo modo até exigiu, o desenvolvimento de uma ampla autonomia municipal, em torno de lideranças regionais, pois inexistia uma autoridade central forte e constantemente presente, que participasse da solução dos problemas mais ou menos importantes que diariamente se apresentavam.

Esses, em linhas gerais, foram os componentes básicos que



AMOSTRA

se definiram na primeira fase da formação da ordem política e social brasileira.

► Nascimento do Estado Brasileiro

A mudança da corte portuguesa para o Brasil, em 1808, em busca da segurança que Portugal não lhe podia oferecer nem mesmo com o apoio da Inglaterra, impotente para conter as ofensivas napoleônicas, acelerou intensamente o processo de instituição do Estado brasileiro. A simples presença da corte no Rio de Janeiro já era um fator de prestígio, além de permitir que a autoridade central participasse efetivamente da solução dos problemas brasileiros.

Por outro lado, não havendo a perspectiva de um retorno imediato a Portugal, tornou-se necessário aparelhar a Colônia para que daqui pudessem ser dirigidos todos os negócios do Reino. Cria-se, então, um a situação paradoxal: a sede do Reino achava-se instalada em território colonial e daqui partiam as ordens para o povo que vivia no território metropolitano.

Embora formalmente Portugal fosse a metrópole e o Brasil uma colônia sua, na prática tudo se passava como se fosse o contrário. Pouco a pouco os brasileiros foram aumentando sua influência sobre o Príncipe Regente e depois Rei, D. João, tendo inúmeros líderes brasileiros percebido que a situação era propícia para que o Brasil avançasse no sentido de se livrar do estatuto colonial.

Na verdade, entretanto, só a presença da corte no Brasil e a influência dos brasileiros não teriam sido suficientes para que se atingisse aquele objetivo, pelo menos num prazo muito curto. Mas, para felicidade dos brasileiros, houve um a conjunção de fatores, que determinou a precipitação dos acontecimentos.

Com efeito, apagada no desastre de Waterloo a estrela fulgurante de Napoleão, reuniu-se o Congresso de Viena, em 1815, para que as grandes potências definissem o novo equilíbrio político do mundo ocidental. Nessa conjuntura, Portugal, militarmente fraco, tinha a seu favor a multiplicidade de territórios, convindo-lhe mostrar que o Brasil era muito mais do que uma colônia selvagem e sem recursos.

A França, por sua vez, precisava reintegrar-se num sistema comercial poderoso e para atingir seu objetivo convinha-lhe apoiar as aspirações portuguesas, não sendo desprezível a hipótese de que vislumbasse a possibilidade de negociações diretas com o Brasil, cujas potencialidades já conhecia. Isso tudo, somado à atitude dos representantes portugueses, que por simpatia ou conveniência também desejavam a valorização do Brasil, levou à emancipação jurídica almejada por muitos brasileiros e que seria um passo importante no sentido da emancipação política.

Assim foi que, por ato de 16 de dezembro de 1815, o Brasil deixou, de modo formal e solene, de ser colônia portuguesa, passando à categoria de Reino, unido aos de Portugal e do Algarve. Nessa data nasceu o Estado brasileiro, embora continuasse governado por um rei português. E Portugal passava a figurar entre as grandes potências, em grande parte pela União de Reinos, não obstante estivesse criando as condições que tornariam inevitável, em breve tempo, a separação política do Brasil.

► Linhas Gerais da Evolução do Estado Brasileiro

Embora do ponto de vista das relações internacionais a nova situação do Brasil conviesse a Portugal, para os portugueses que lá viviam o fato foi visto como negativo. De um lado, a circuns-

tância de serem governados à distância já suscitava descontentamentos, pois era inevitável a redução da eficiência da administração.

De outro lado, havia um certo sentimento de humilhação, pois não lhes parecia razoável que do Brasil, que ainda pretendiam ver como colônia, viessem as decisões que deveriam cumprir. Daí sua crescente hostilidade em relação aos brasileiros, que, a seu ver, estavam impedindo a volta do Rei exatamente para garantirem a hegemonia brasileira.

A par disso, Portugal também recebia as ideias liberais, oriundas sobretudo da França, surgindo um poderoso movimento antiabsolutista, tendo por principal bandeira a ideia de Constituição e favorecido pelo descontentamento generalizado em relação ao monarca, que resistia aos apelos para que voltasse.

Foram essas as principais circunstâncias que determinaram a eclosão da Revolução Liberal de 1820, que teve início na cidade do Porto e posteriormente atingiu Lisboa. Em síntese, os liberais portugueses tinham duas aspirações: o juramento de um a Constituição pelo monarca e a restauração da hegemonia de Portugal, inclusive com o declarado objetivo de retorno do Brasil à condição de colônia.

Num curto prazo há um a sucessão de acontecimentos importantes, que levariam à consolidação do Estado brasileiro. Na iminência de perder a Coroa portuguesa, D. João VI retorna a Portugal, deixando no Brasil, como Regente, o Príncipe D. Pedro, mas absolutamente consciente, como está expresso em inúmeras passagens de sua correspondência desse período, que estava perdendo a Coroa do Brasil.

Constantemente assediado pelos brasileiros e irritado com o procedimento dos portugueses, que da hostilidade ao Brasil e aos brasileiros passaram à hostilidade ao Príncipe Regente, D. Pedro chegou ao 7 de setembro de 1822, cortando as amarras jurídicas e políticas que ligavam o Brasil a Portugal, desfazendo-se a União de Reinos e confirmando-se o Brasil como Estado soberano e independente.

Viria em seguida, de modo conturbado, o ingresso do Brasil na vida constitucional. Ainda como Príncipe Regente, em 16 de fevereiro de 1822, D. Pedro havia convocado um Conselho de Procuradores, para cuidar da elaboração de uma Constituição para o Brasil.

Depois de proclamada a Independência e tendo sido convocada uma Assembleia Geral Constituinte, foi revogada a anterior convocação do Conselho de Procuradores. Entretanto, pelo rumo que tomaram os acontecimentos, sentindo-se ofendido e diminuído em sua autoridade, concebida ainda à luz do absolutismo, D. Pedro I, já então Imperador, dissolveu a Assembleia Constituinte em 12 de novembro de 1823, sobretudo por não admitir o projeto de Constituição que ali tramitava e que era de cunho marcadamente liberal.

E já no dia seguinte, em 13 de novembro, o Imperador criou um Conselho de Estado, com a atribuição de elaborar um projeto de Constituição que ele pudesse considerar conveniente. Depois de pronto o projeto, não havendo uma Assembleia Constituinte, mas desejando o Imperador que fosse ouvido o povo, para comprovar sua vocação liberal nem sempre confirmada, o referido projeto foi submetido à apreciação das Câmaras Municipais.

LEGISLAÇÃO CORRELATA

REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (LEI Nº 6.123/1968)

LEI Nº 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado.

Art. 2º Para os efeitos deste Estatuto:

I - funcionário público é a pessoa investida em cargo público;

II - cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, com as características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado;

III - classe é o conjunto de cargos iguais quanto à natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições;

IV - série de classes é o conjunto de classes semelhantes, quanto à natureza, grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, constituindo a linha natural de promoção do funcionário;

V - grupo ocupacional é o conjunto de séries de classes e classes únicas, de atividades profissionais, correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicado em seu desempenho;

VI - serviço é a justaposição de grupos ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similitude ou a conexão das respectivas atividades profissionais;

VII - especificação de classe é o conjunto de atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes a cada classe, compreendendo ainda, além de outros, os seguintes elementos: denominação, código, exemplos típicos de tarefas, qualificações exigidas, forma de recrutamento e linha de promoção;

VIII - reclassificação é a transformação de cargo efetivo em outro, ou a justaposição de cargo em outra classe, ou série de classes, tendo em vista a conveniência do serviço.

Art. 3º Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes, que podem se agrupar em séries de classes, ou formar classe única.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão compreendem:

I - cargos de direção e de chefia das repartições públicas;

II - cargos de assessoramento, de Chefe de Gabinete e de Oficial de Gabinete;

III - outros cargos, cujo provimento, em virtude da Lei, dependa de confiança pessoal.

Art. 4º Cargo de natureza técnica ou científica é aquele para cujo provimento e exercício é exigido, concomitantemente: (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

I - habilitação profissional em curso legalmente classificado e regulamentado como de nível médio ou superior de ensino; e (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

II - aplicação indispensável ou predominante de conhecimentos especializados de alguma área do saber no desempenho de suas atribuições. (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

§ 1º Para fins do disposto inciso I, considera-se profissional habilitado: (Renumerado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 402, de 28 de fevereiro de 2019.)

I - em curso de nível superior, o portador de diploma universitário respectivo; e (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

II - em curso de nível médio, o que possua habilitação específica em curso técnico ou profissionalizante de nível médio. (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, presume-se indispensável a aplicação de conhecimentos técnicos especializados nos casos em que, para ingresso no cargo público ou desempenho das respectivas atribuições, haja exigência legal de prévia aprovação em Curso de Formação. (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 402, de 28 de fevereiro de 2019.)

Art. 5º (REVOGADO) (Revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 387, de 24 de abril de 2018.)

Art. 6º Para fins do disposto no inciso II do § 1º do art. 4º, será sempre exigida a correlação entre as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos da habilitação profissional. (Redação alterada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 402, de 28 de fevereiro de 2019.)

Art. 7º Além dos cargos de provimento efetivo e em comissão, haverá funções gratificadas que atenderão a encargos de chefia, de assessoramento, de secretariado e de apoio, cometidos transitoriamente a servidores ativos. (Redação alterada pelo art. 19 da Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995.)

Parágrafo único. A lei fixará o valor da retribuição das funções gratificadas dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas; e o quantitativo das mesmas será estabelecido em decreto, observados os limites das disponibilidades orçamentárias e as normas de organização administrativa do Estado. (Acrescido pelo art. 19 da Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995.)

Art. 8º Somente poderá ocorrer desvio de função no interesse do serviço com estrita observância do disposto em regulamento.

Parágrafo único. O desvio de função não acarretará aumento de estipêndio do servidor nem na sua reclassificação ou readaptação.



AMOSTRA

Art. 9º É vedada a prestação de Serviço gratuito.

TÍTULO II DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10. Os cargos públicos serão providos por:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III - reintegração;
- IV - aproveitamento
- V - reversão;
- VI - transferência.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11. A nomeação será feita:

- I - em caráter vitalício, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas;
- II - em caráter efetivo, quando se tratar de cargos de classe única ou de série de classes;
- III - em comissão, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 3º deste Estatuto.

Art. 12. A nomeação para cargos de provimento vitalício obedecerá ao disposto em legislação especial.

Art. 13. A nomeação para os cargos de provimento efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

§ 2º Em igualdade de classificação em concurso dar-se-á preferência para nomeação, sucessivamente, ao funcionário que já pertença ao Quadro Permanente e ao servidor contratado do Estado sob o regime da legislação trabalhista.

§ 3º É proibida a nomeação em caráter interino.

§ 4º Mediante seleção e concurso adequados, poderão ser admitidos funcionários de capacidade física reduzida, para cargos especificados em lei e regulamento.

Art. 14. Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do Governador, respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

SEÇÃO II DO CONCURSO

Art. 15. O concurso para o provimento efetivo de cargo especificado como classe única ou inicial de série de classes será público, constando de provas ou de provas e títulos.

Art. 16. A realização do concurso será centralizada em órgão próprio, salvo as exceções estabelecidas em lei.

Art. 17. O edital de concurso disciplinará os requisitos para a inscrição, processo de realização, o prazo de validade, os critérios de classificação, os recursos e a homologação.

Art. 18. Independência de limite de idade a inscrição em concurso de funcionário público, inclusive o de serviços autárquicos.

Art. 19. A classificação dos concorrentes será feita mediante a atribuição de pontos às provas e aos títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do concurso.

Art. 20. Além dos requisitos especificamente exigidos para o concurso, o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I - ser brasileiro;
- II - estar em gozo dos direitos políticos;
- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - ter boa conduta;
- V - haver completado a idade mínima fixada por lei em razão da natureza do cargo;
- VI - contar, no máximo, quarenta anos de idade, ressalvadas as exceções legais.

§ 1º É fixada em cinquenta (50) anos a idade máxima para nomeação em concurso público destinado ao ingresso no serviço estadual e sua autarquias, mantidos os limites de idade fixados em lei específica para os cargos devidamente indicados. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 7.231, de 4 de novembro de 1976.)

§ 2º Sendo exigido exame psicotécnico, só poderá submeter-se às provas do concurso o candidato que houver sido julgado apto naquele exame, para o exercício do cargo.

Art. 21. Não será aberto concurso para o preenchimento de cargo público, enquanto houver em disponibilidade funcionário de igual categoria à do cargo a ser provido.

SEÇÃO III DA POSSE

Art. 22. Posse é o ato que completa a investidura em cargo público e órgão colegiado.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de promoção e reintegração.

Art. 23. Só poderá tomar posse em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - estar no gozo dos direitos políticos;
- III - estar quite com as obrigações militares;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
- VI - ter atendido às prescrições de lei especial para o exercício de determinados cargos;
- VII - ser declarado apto em exame psicotécnico procedido por entidade especializada, quando exigido em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Serão dispensados os seguintes requisitos para a posse:

- I - nos cargos de provimento efetivo, os constantes do item I deste artigo;
- II - nos cargos de provimento em comissão:
 - a) se o nomeado for servidor público, os mencionados nos incisos I, II, III, IV, V e VII deste artigo;
 - b) se o nomeado não for servidor público, os constantes dos incisos V e VII deste artigo;

DIREITOS HUMANOS

ORIGEM, SENTIDO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA E FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DOS DIREITOS HUMANOS

RAÍZES FILOSÓFICAS DOS DIREITOS HUMANOS

A compreensão profunda dos Direitos Humanos exige uma viagem pelo tempo, até os fundamentos filosóficos que moldaram o pensamento ocidental sobre dignidade, liberdade, igualdade e justiça. Antes de se tornarem normas escritas em tratados e constituições, os Direitos Humanos foram idealizados por filósofos, religiosos e pensadores que refletiram sobre a condição humana, a natureza da justiça e os limites do poder.

► Filosofia grega e a ideia de justiça natural

A Grécia Antiga é um dos berços do pensamento ocidental sobre o que é justo e o que é devido a todo ser humano simplesmente por ser humano. Filósofos como Sócrates, Platão e Aristóteles já discutiam temas como ética, virtude e justiça, ainda que os conceitos de “Direitos Humanos” como os conhecemos hoje não existissem.

Entre os gregos, destaca-se a ideia de direito natural – ou seja, princípios universais que existem independentemente das leis criadas pelos homens. Aristóteles, por exemplo, distinguia entre leis positivas (criadas pelas sociedades) e leis naturais (derivadas da razão e da natureza humana). Embora a sociedade grega fosse profundamente desigual, com escravidão e exclusão das mulheres da vida política, esses pensadores iniciaram um debate que, séculos depois, influenciaria a ideia de direitos universais.

A noção de que existe uma justiça maior do que a imposta pelo Estado foi o ponto de partida para o desenvolvimento da ideia de que todos os seres humanos, por sua natureza, possuem direitos que não podem ser violados nem mesmo por governos.

► O pensamento cristão e a dignidade da pessoa

Com o advento do cristianismo, surge uma nova base para a ideia de dignidade humana. A doutrina cristã afirma que todos os seres humanos são iguais diante de Deus e possuem uma dignidade intrínseca por terem sido criados “à imagem e semelhança de Deus”. Essa concepção é revolucionária ao afirmar o valor de cada indivíduo, independentemente de sua posição social, origem ou condição.

No contexto da Idade Média, a filosofia cristã, representada por teólogos como Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, contribuiu para o fortalecimento da ideia de que existem leis superiores às leis humanas – o que fortalece o conceito de lei natural com base religiosa. Tomás de Aquino, por exemplo, integra o pensamento aristotélico com a doutrina cristã ao afirmar que a razão humana é capaz de reconhecer princípios morais universais que derivam da lei divina.

Esse pensamento molda, durante séculos, a relação entre moralidade e poder político, criando a base para questionamen-

tos futuros sobre regimes autoritários e desigualdades estruturais.

► Humanismo e Iluminismo: liberdade, razão e igualdade

Com o Renascimento e, mais tarde, o Iluminismo, os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos se tornam mais claramente definidos. O Humanismo renascentista valoriza o ser humano, sua razão, sua liberdade e sua capacidade de transformar o mundo por meio da cultura e do conhecimento.

Já no século XVII e XVIII, o Iluminismo rompe com a autoridade religiosa e o absolutismo monárquico, defendendo uma nova visão de sociedade baseada na razão, na ciência e na autonomia do indivíduo. É nesse contexto que surgem pensadores fundamentais para os Direitos Humanos:

John Locke e os direitos naturais:

Considerado o “pai do liberalismo”, John Locke defende que todos os seres humanos têm direitos naturais — vida, liberdade e propriedade — que precedem qualquer governo. Segundo ele, a principal função do Estado é garantir esses direitos. Quando o Estado os viola, o povo tem o direito de resistir e até de mudar o governo. Esse pensamento é a base das democracias modernas e influenciou diretamente a Declaração de Independência dos EUA (1776).

Rousseau e o contrato social:

Jean-Jacques Rousseau, por sua vez, parte da ideia de que o homem nasce livre, mas as estruturas sociais o aprisionam. Ele propõe um contrato social em que os cidadãos concordam em se submeter a uma vontade geral, construída coletivamente, e não a um soberano absoluto. Rousseau introduz a noção de que a soberania pertence ao povo e que a liberdade só é possível numa sociedade justa e participativa.

Kant e a dignidade humana como fim em si mesma:

Immanuel Kant, já no final do século XVIII, dá uma contribuição fundamental ao afirmar que cada ser humano é um fim em si mesmo, e jamais deve ser tratado como meio para os fins de outros. Para Kant, a dignidade humana decorre da capacidade de agir segundo princípios morais autônomos. Isso significa que a pessoa tem valor incondicional e merece respeito absoluto — base central dos Direitos Humanos modernos.



AMOSTRA

► **Conexão entre as correntes filosóficas**

Apesar de suas diferenças, esses pensadores compartilham uma ideia comum: a existência de uma base racional e moral que justifica a proteção da dignidade humana e limita o poder do Estado. A partir dessas raízes filosóficas, os Direitos Humanos se estruturam como um sistema de garantias universais, voltado à proteção do indivíduo contra abusos e à promoção da justiça.

Essa evolução não aconteceu de forma linear nem sem contradições. Muitas ideias nasceram em contextos históricos de opressão, guerras e desigualdades. Ainda assim, foi esse processo de reflexão contínua sobre o que significa ser humano, o que é justo e como garantir a liberdade e a igualdade que fundamentou os princípios que hoje reconhecemos como Direitos Humanos.

MARCOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A formação dos Direitos Humanos enquanto conjunto de princípios universais de proteção da dignidade humana não foi um evento isolado, mas sim o resultado de um processo histórico complexo. Esse processo passou por transformações políticas, revoluções sociais, avanços filosóficos e conquistas jurídicas ao longo dos séculos. Nesta seção, vamos analisar os principais marcos históricos que pavimentaram o caminho para a construção do que hoje chamamos de Direitos Humanos.

► **Magna Carta (1215) e o limite ao poder do Estado**

Um dos primeiros documentos históricos que contribuíram para a construção da ideia moderna de direitos foi a Magna Carta, assinada em 1215 pelo rei João Sem Terra da Inglaterra. Ainda que limitada em sua aplicação (era um acordo entre o rei e a nobreza), a Magna Carta introduziu o princípio de que nenhum governante está acima da lei.

Entre os seus artigos mais emblemáticos, destaca-se o que garantia que nenhum homem livre poderia ser preso ou punido sem julgamento legal — um precursor do devido processo legal. Essa garantia representava um passo importante na limitação do poder arbitrário do rei e plantava as sementes para futuras reivindicações de liberdades civis.

A Magna Carta também inspirou a tradição jurídica do common law britânico e influenciou o desenvolvimento de constituições e declarações posteriores, como as da Revolução Americana e Francesa.

► **Declaração de Direitos inglesa (1689)**

Mais de quatro séculos depois da Magna Carta, a Revolução Gloriosa (1688) consolidou o parlamento inglês como centro do poder político e resultou na promulgação da Bill of Rights em 1689. Essa declaração estabeleceu uma série de direitos civis e políticos, como a proibição de penas cruéis e o direito à petição.

Diferente da Magna Carta, que era um pacto entre o rei e a nobreza, a Bill of Rights foi um instrumento que restringia o poder do monarca em favor do parlamento e dos cidadãos. Ela marcou o nascimento do constitucionalismo moderno ao afirmar que o governo deveria operar com base em leis e não em decisões arbitrárias.

Entre seus efeitos de longo prazo, destacam-se a valorização da liberdade religiosa, a proteção contra prisões ilegais e o fortalecimento do papel do legislativo como guardião das liberdades públicas.

► **Declaração de Independência dos EUA (1776)**

A Declaração de Independência dos Estados Unidos, redigida em 1776 por Thomas Jefferson, representa um marco decisivo na transição da teoria filosófica dos direitos naturais para sua aplicação política concreta. Inspirada fortemente nas ideias de John Locke, a declaração afirma que todos os homens são criados iguais e dotados de certos direitos inalienáveis, entre eles: vida, liberdade e busca da felicidade.

Esse documento teve dois impactos centrais na história dos Direitos Humanos:

- Estabeleceu que o papel do governo é proteger os direitos do povo.
- Afirmou o direito de resistência contra um governo opressor.

Embora na prática os EUA continuassem a manter a escravidão e a excluir mulheres e indígenas desses direitos, a Declaração foi o primeiro documento estatal a proclamar explicitamente direitos universais baseados na dignidade humana.

► **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)**

Em meio à efervescência da Revolução Francesa, foi publicada a Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen, em 1789. Influenciada pelo Iluminismo e pela independência americana, essa declaração estabeleceu a base para os Direitos Humanos no modelo republicano e igualitário.

Entre seus princípios fundamentais estão:

- Liberdade de pensamento e expressão
- Igualdade perante a lei
- Soberania popular
- Presunção de inocência
- Direito à propriedade

O artigo 1º da declaração é emblemático: "Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos".

A grande novidade trazida pela Revolução Francesa foi a ideia de que os direitos são universais, ou seja, pertencem a todos, não importando sua origem ou condição. Isso rompe com os privilégios da nobreza e do clero, instaurando uma nova lógica de cidadania.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi incorporada ao preâmbulo da Constituição francesa e inspirou diversos movimentos e constituições ao redor do mundo. Ela também marcou o nascimento da linguagem jurídica moderna dos Direitos Humanos.

► **Outros marcos importantes**

Além dos documentos já mencionados, outros acontecimentos históricos contribuíram para o amadurecimento da ideia de Direitos Humanos:

- **Abolição da escravidão:** Em diversos países, a luta abolicionista reforçou o princípio da igualdade e da liberdade individual.
- **Movimentos sufragistas:** A luta das mulheres pelo direito ao voto e à cidadania plena foi essencial para ampliar o entendimento dos Direitos Humanos para além da figura do homem branco.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bloco 1 - Nível Superior - Pedagogo

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, SOCIOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO

Fundamentos da Educação¹

A educação deve levar em conta a natureza própria do indivíduo, encontrando esteios nas leis da constituição psicológica do indivíduo e seu desenvolvimento. A relação entre os indivíduos a educar e a sociedade torna-se recíproca. Pretende que a criança aproxime do adulto não mais recebendo as regras de boa ação, mas conquistando-as com seu esforço e suas experiências pessoais, em troca a sociedade espera das novas gerações mais do que uma imitação; espera um enriquecimento.

Caso queiramos proceder corretamente no campo técnico da educação, teremos que a elas recorrer para que não sejamos tentados em nossa ação educativa, a impor modelos, para com que eles, os alunos, se identifiquem. Teremos sim que lhes oferecer situações, experiências que resultem em uma modelagem adequada. Modelagem não estereotipada, mas decorrentes das diferenças individuais de cada aluno.

► Fundamentos Sociológicos

No Brasil, convivem lado a lado, uma Sociologia de Educação cética com relação à ordem existente, baseada em modelo marxista, uma outra baseada em metodologia de pesquisa empiricista e, ainda outra que, rejeitando ambas as abordagens, adota perspectivas de inspiração interacionista, fenomenológica ou etnometodológica. As diferenças entre os referenciais teóricos, os temas tratados e a orientação política são tão grandes que talvez fosse mais correto falar em Sociologas da Educação.

Nos últimos vinte anos pertencem a Althusser (1970), Bowles e Gintis (1976), Bourdieu e Passeron (1970) e Michael Yong (1971), os estudos que marcaram e delimitaram o campo da Sociologia Educacional. Estes estudos postulam que a produção e reprodução das classes reside na capacidade de manipulação e moldagem das consciências, na preparação de tipos diferenciados de subjetividade de acordo com as diferentes classes sociais.

A escola participa na consolidação desta ordem social pela transmissão e incubação diferenciada de certas ideias, valores, modos de percepção, estilos de vida, em geral sintetizados na noção de ideologia. Os estudos centram-se nos mecanismos amplos de reprodução social via escola.

Num outro eixo, encontramos os ensaios da Nova Sociologia da Educação preocupados em descrever as minúcias do funcionamento do currículo escolar e seu papel na estruturação das desigualdades sociais. A Nova Sociologia da Educação coloca a problematização dos currículos escolares no centro da análise sociológica de Educação.

A Sociologia da Educação, hoje, aborda como tema central de discussão: o papel da educação na produção e reprodução

¹ <https://pedagogiaparaconcurseiros.com.br/apostila-de-fundamentos-da-educacao/>

da sociedade de classes. A Educação facilmente descobre que um dos lugares eminentes de sua teoria e de sua prática está no interior dos movimentos sociais. Cabe, pois, a escola o papel de preparar técnica e subjetivamente as diferentes classes sociais para ocuparem seus devidos lugares na divisão social.

Bourdieu e Passeron percebem como essa divisão é mediada por um processo de reprodução cultural. Sabemos que as forças culturais que atuam sobre o comportamento precisam ser conhecidas para um melhor planejamento e, consequentemente, melhor ensino. De particular interesse para o processo educativo são os fatores familiares, o grupo de adolescentes a que se filia ("a turma") e a escola.

As condições do ambiente forjam a sua resposta ou reticência, aos estímulos, formando padrões de hábitos que encorajam ou desencorajam as atividades que motivam ou desmotivam a aprendizagem. O comportamento em classe está estritamente relacionado com o ambiente familiar e a sua posição socioeconômica. Fatores estes ocasionadores de procedimentos antissociais ou de extrema instabilidade e falta de amadurecimento.

A "turma" é de vital importância para o adolescente que, ao "enturmar-se", prefere os padrões de seu grupo aos dos adultos, algumas vezes diminuindo até o seu rendimento escolar para satisfazer o seu grupo. O aluno, ser temporal e espacial, vivendo dentro de uma comunidade, pertencendo a um grupo social, participando de instituições várias, possuindo um "status" socioeconômico, para integrar-se aos padrões de comportamento social necessita de um atendimento dentro da sua realidade individual.

A organização de currículos, programas e planejamentos de ensino alienados da realidade social não é de natureza prática e não conduz a motivação. No entanto, como os grandes educadores e pedagogos, deveríamos ir muito além, formando "conceitos humanísticos" que superam dialeticamente o individual e o social para fazer surgir o ser humano integral, dando ao educando condições de adaptação em qualquer tipo de sociedade no tempo e no espaço.

► Fundamentos Psicológicos

Iniciemos situando Educação como o âmbito amplo que abarcaria, numa representação espacial, em círculos concêntricos, a Pedagogia e a Didática, como no esquema que segue.



AMOSTRA

A Educação compete todos os detalhes, em toda a amplitude das situações que produzem ou provocam aprendizagem. Consideramos Educação como o campo característico da categoria dos humanos, porque a definimos como a esfera das aprendizagens. Ela é característica do humano, uma vez que o homem tem como sua marca definidora o fato de ser um ser de cultura, por conseguinte, um ser que aprende.

Aprender pode ser definido como a forma construída pelo bicho-homem de enfrentamento da realidade que o circunda e que lhe permite sobreviver ou, mais ainda, que lhe permite transformar o seu entorno com vistas a sua felicidade. Em face da complexidade e da amplitude dos fenômenos que regem os atos de aprender, a sua abordagem é intrinsecamente interdisciplinar. Assim, educação se faz obrigatoriamente a partir dos múltiplos enfoques.

No esquema acima, a passagem do exterior ao interior está associada a um movimento cada vez mais especializado, do informal ao formal. Assim, Educação na região exterior à Pedagogia, compreenderia as responsabilidades e as atuações da sociedade como um todo em suas ações (não propriamente intencionais) provocadoras de aprendizagens. Tratar-se-ia da atmosfera que se gera, pelo tipo de organização social e material dos agrupamentos humanos.

Na Pedagogia, restringe-se a amplitude para reforçar a profundidade da abordagem dos fenômenos do aprender. Para explicar a Pedagogia, é útil passar-se à definição da Didática, uma vez que aquela abarca esta.

A Didática é a parte da Pedagogia que se ocupa das aprendizagens complexas que requerem sistematização e organização. A Pedagogia pode ser entendida como o contexto que possibilita a Didática. Ela se ocupa do ambiente que possibilita as aprendizagens mais pontuais e específicas dos campos científicos, que configuram as disciplinas escolares.

A Didática é a ciência que dá conta de fazer com que alguém, não tendo um certo conhecimento, passe a tê-lo; isto é, ela se ocupa da construção dos conhecimentos, na perspectiva construtivista. Porém o que são conhecimentos? Quais suas características definidoras? Quais suas relações com o saber? O que saber e conhecimento têm em comum e em que divergem? Há entre eles precedência ou complementaridade? Estas e outras perguntas serão abordadas, a seguir, através da conceituação e classificação de quatro produtos da aprendizagem.

▪ Produtos de Aprendizagem

Dentre os múltiplos ângulos em que a aprendizagem pode ser analisada, merece importância a caracterização dos tipos de produtos que dela derivam. Propomos o esquema que segue, como síntese de uma abordagem destes produtos.

	Não Sistematizada	Sistematizada
Não transformadora	Chute	Conhecimento
Transformadora	Saber	Práxis

Consideramos nestes produtos de aprendizagem dois atributos principais: a sua sistematização e a sua capacidade de transformação. A combinação da presença ou da ausência desses dois atributos caracteriza os quatro espaços deste esquema, isto é, o chute, o saber, o conhecimento e a práxis.

Denominamos **chute** um produto da aprendizagem não sistematizado e não transformador. Chute pode ser tomado como algo aproximado a improviso. Como define o dicionário Aurélio, improviso é um produto intelectual inspirado na própria ocasião e feito de repente, sem preparo.

Observemos que estamos nos atendo à definição de improviso, enquanto produto intelectual sem preparo, que é o chute. Não consideramos, neste contexto, a validade da intuição ou da espontaneidade, que também podem estar embutidas no sentido comumente dado à palavra improviso. Chute, portanto, tem aqui a conotação de algo aprendido muito superficialmente, localizado, sem nenhuma generalização.

Chamamos de **saber** o produto de aprendizagem não sistematizado, mas transformador. Um produto de aprendizagem é transformador na medida em que acrescenta ser a quem aprende, modificando lhe em algo a maneira de viver.

Uma aprendizagem não é sistematizada quando ela é apenas descritiva de etapas de soluções de um problema, sem entrar na análise desta solução. O saber implica num valor capaz de mobilizar energias de quem aprende, a ponto de levá-lo a novas formas de vida.

Chamamos de **conhecimento** um produto de aprendizagem sistematizado, mas não transformador. Uma aprendizagem não é transformadora, quando ela somente instrumentaliza teoricamente de forma desvinculada da prática.

Um produto de aprendizagem não é transformador quando apenas ilustra, sem mover o aprendiz a incorporar nova postura existencial ou nova capacitação prática. Um produto de aprendizagem é sistematizado, quando ele chega à explicação das causas dos problemas enfrentados; e isto de forma organizada. Esta organização pode ser explicitada em livros ou similares, por escrito.

O saber transforma, mas não é sistematizado. O conhecimento é sistematizado, mas não é transformador.

O saber é pessoal; e o conhecimento é social ou socializável, na medida em que pode ser ou é sistematizado. O saber é mais ligado à ação, enquanto o conhecimento é mais ligado à reflexão e à linguagem. O saber tem mais a ver com percepções e movimentos, enquanto o conhecimento tem mais a ver com as palavras.

A interpenetração entre saber e conhecimento é o produto da aprendizagem que realmente interessa ao ser humano, ou seja, um produto de aprendizagem que é sistematizado e transformador, ao qual damos o nome de práxis. A **práxis** pode ser definida como a contínua conversão do conhecimento em ação transformadora e da ação transformadora em conhecimento.